

ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL
CNPJ nº 76.491.836/0001-06, NIRE 41300051984
CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26.02.2026

ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, pessoa jurídica de direito privado, na forma de seu Estatuto Social e do art. 123, caput, da Lei 6.404/76, convoca seus acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 15h do dia 26 de fevereiro de 2026, na Travessa Solier, 19, Prado Velho, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de link de acesso à sala de reunião online, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º) Reforma do estatuto social, para inclusão no objeto social de atividades relacionadas ao transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, bem como a prestação de serviços de logística, armazenamento e movimentação de mercadorias, para atender aos códigos CNAE 4930-2, 4930-2/01, 4930-2/02, 5250-8/03, 5250-8/05, e outras atividades correlatas, tanto para a matriz quanto para as filiais. Serão colocados à disposição dos acionistas, nos termos do art. 135, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76, os motivos e documentos pertinentes à matéria a ser debatida na ordem do dia.

A assembleia realizar-se-á na forma **REMOTA**, podendo o acionista votar e participar à distância. O acionista que pretender participar pela via remota deverá informar seu interesse até 24.02.2026, através do e-mail francisco.akei@romani.com.br, devendo nessa oportunidade indicar seu e-mail para envio do acesso eletrônico à sala de reunião online.

O acionista que deseje se fazer representado por procurador deverá manifestar seu interesse até 24.02.2026, através do e-mail supramencionado, enviando cópia da procuração.

O voto do acionista ausente será formalizado por escrito desde que recebido até o encerramento da assembleia ora convocada.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.
NATALIA MUXFELDT FINESCHI – Diretora Presidente

ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 04.518.259/0001-80 NIRE 41.300.315.651
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026

1. **Data, Hora e Local:** 23 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Electra Comercializadora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 602, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526. 2. **Composição da Mesa:** Franklin Kelly Miguel, **Presidente**; Claudio Fabiano Alves, **Secretário**. 3. **Convocação e presença:** o edital de convocação foi publicado no Jornal Indústria e Comércio nas edições dos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2026. Presente os acionistas titulares de ações representativas de 94,3439048% do total de ações da Companhia, como se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas e ao final desta ata. 4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (a) outorga de garantias, pela Companhia, em operação de emissão de dívida das empresas do Grupo Econômico e (b) autorização para que a diretoria da Companhia adote todas as providências necessárias para a efetivação da referida operação de emissão de debêntures e constituição de garantias. 5. **Deliberações:** examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade, e sem ressalvas aprovaram: 5.1. a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade fiança, em benefício da Intrepid Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.326/0001-70 ("Intrepid"), em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Intrepid no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, a serem Convoladas em Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Intrepid Investimentos e Participações S.A." ("Escritura de 2ª Emissão Intrepid"), celebrado, em 20 de outubro de 2025, entre a Intrepid, na qualidade de emissora, o Fundo de Créditos e Recebíveis – FIDC Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados de responsabilidade limitada, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.085.633/0001-03, na qualidade de debenturista ("Debenturista da 2ª Emissão Intrepid"), e, na qualidade de garantidores, a Companhia, Prime Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.673.747/0001-15 ("Prime"), Electra PCH Burity SPE S.A. ("PCH Burity"), inscrita no CNPJ sob o nº 04.547.015/0001-25 e o Sr. Claudio Fabiano Alves, inscrito no CPF sob o nº 734.911.879-15 ("Claudio"), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de 2ª Emissão Intrepid, conforme aditada de tempos em tempos. A fiança é outorgada em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Intrepid perante o Debenturista da 2ª Emissão Intrepid no âmbito da referida emissão, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Juros Remuneratórios das Debêntures, Encargos Moratórios e demais montantes de qualquer natureza devidos ao Debenturista da 2ª Emissão Intrepid no âmbito da Escritura de 2ª Emissão Intrepid e dos demais documentos da referida emissão, incluindo ainda, sem limitação, penalidades, indenizações, tributos, taxas, despesas, custas, honorários advocatícios razoáveis (contratuais ou arbitrados em juízo), comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Debenturista da 2ª Emissão Intrepid em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista da 2ª Emissão Intrepid no âmbito dos documentos da emissão, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos; 5.2. a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade fiança, em benefício da Intrepid, em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Intrepid no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, a serem Convoladas em Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Intrepid Investimentos e Participações S.A." ("Escritura de 3ª Emissão Intrepid"), celebrado, em 18 de dezembro de 2025, entre a Intrepid, na qualidade de emissora, o JIF II Créditos – Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios Crédito Privado, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados de responsabilidade limitada, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.595.137/0001-28, na qualidade de debenturista ("Debenturista da 3ª Emissão Intrepid"), e, na qualidade de garantidores, a Companhia, Prime, PCH Burity e Claudio, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de 3ª Emissão Intrepid, conforme aditada de tempos em tempos. A fiança é outorgada em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Intrepid perante o Debenturista da 3ª Emissão Intrepid no âmbito da referida emissão, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Juros Remuneratórios das Debêntures, Encargos Moratórios e demais montantes de qualquer natureza devidos ao Debenturista da 3ª Emissão Intrepid no âmbito da Escritura de 3ª Emissão Intrepid e dos demais documentos da referida emissão, incluindo ainda, sem limitação, penalidades, indenizações, tributos, taxas, despesas, custas, honorários advocatícios razoáveis (contratuais ou arbitrados em juízo), comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Debenturista da 3ª Emissão Intrepid em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista da 3ª Emissão Intrepid no âmbito dos documentos da emissão, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos; 5.3. a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade fiança, em benefício da Intrepid, em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Intrepid no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Intrepid Investimentos e Participações S.A." ("Escritura de 4ª Emissão Intrepid"), e quando em conjunto com a Escritura de 2ª Emissão Intrepid e a Escritura de 3ª Emissão Intrepid, "Escrituras de Emissão Intrepid", a ser celebrado entre a Intrepid, na qualidade de emissora, os JIF II CRÉDITOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO, fundo de investimento em direitos credi-

tórios não padronizados de responsabilidade limitada, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 55.595.137/0001-28 ("JIF II"); JIVE BOSSANOVA90 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 58.893.662/0001-18 ("BN-90"); JIVEMAUA BOSSANOVA CRÉDITO SECURITIZADO (VAREJO) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 60.261.869/0001-11 ("JBCS Varejo"); JIVEMAUA BOSSANOVA CRÉDITO SECURITIZADO MASTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 57.377.286/0001-46 ("JBCS Master"); JIVEMAUA BOSSANOVA CRÉDITO SECURITIZADO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento em direitos creditórios, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, CEP 22250-911, inscrito no CNPJ sob o nº 64.118.207/0001-48 ("BN-II") e, em conjunto do JIF II, BN-90, JBCS Varejo, JBCS Varejo II e JBCS Master, os "Debenturistas da 4ª Emissão Intrepid" e, quando em conjunto com os Debenturistas da 2ª Emissão Intrepid e com os Debenturistas da 3ª Emissão Intrepid, os "Debenturistas da Intrepid", na qualidade de debenturistas, e, na qualidade de garantidores, a Companhia, Prime, PCH Burity e Claudio, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de 4ª Emissão Intrepid. A fiança é outorgada em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Intrepid perante os Debenturistas da 4ª Emissão Intrepid no âmbito da referida emissão, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Remuneração das Debêntures, Encargos Moratórios e demais montantes de qualquer natureza devidos aos Debenturistas da 4ª Emissão Intrepid no âmbito da Escritura de 4ª Emissão Intrepid e dos demais documentos da referida emissão, incluindo ainda, sem limitação, penalidades, indenizações, tributos, taxas, despesas, custas, honorários advocatícios razoáveis (contratuais ou arbitrados em juízo), comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelos Debenturistas da 4ª Emissão Intrepid em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas da 4ª Emissão Intrepid no âmbito dos documentos da emissão, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos; 5.4. aprovaram a cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas da Intrepid e de outros credores identificados no respectivo contrato de garantia real, (a) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, decorrentes de determinados contratos de compra e venda de energia elétrica e de eventuais novos contratos que venham a ser apresentados pela Companhia, e (b) de determinada conta vinculada, na qual serão depositados os recursos decorrentes do item (a) acima, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tal conta, ou em compensação bancária, nos termos do "6º (Sexto) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, os Debenturistas da Intrepid e outros credores identificados no contrato de garantia real. 5.5. aprovaram a alienação fiduciária, em favor dos Debenturistas da Intrepid e de outros credores identificados no respectivo contrato de garantia real, de quotas representativas de 14,4966% (quatorze inteiros e quatro mil, novecentos e sessenta e seis décimos de milésimo por cento) do capital social da Electra Participações Ltda. de titularidade da Companhia, nos termos do "6º (Sexto) Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia, Prime, Electra Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.141.855/0001-59 ("Electra Participações"), os Debenturistas da Intrepid e outros credores identificados no referido contrato; 5.6. aprovaram a outorga, pela Companhia, de procurações em favor dos credores no âmbito dos contratos de garantia real indicados nos itens 5.4 e 5.5, acima. As procurações são outorgadas com prazo superior ao prazo máximo previsto no estatuto social da Companhia, conforme aprovado pelos acionistas nesta assembleia geral. 5.7. Autorizaram a diretoria da Companhia a adotar todas as providências necessárias para a implementação da operação de emissão de debêntures, incluindo assinatura de aditamentos à Escritura de 2ª Emissão Intrepid e à Escritura de 3ª Emissão Intrepid, assinatura da Escritura de 4ª Emissão Intrepid e assinatura de eventuais aditamentos adicionais às Escrituras de Emissão Intrepid (observadas as condições previstas nas Escrituras de Emissão Intrepid) que venham a ser necessários, bem como assinatura de contratos de garantia, contrato de escrow, contrato de cessão fiduciária, contrato de alienação fiduciária de participações societárias e quaisquer outros contratos e/ou acordos com agentes fiduciários, agentes escrituradores, bancos mandatários, agências de classificação de risco e/ou quaisquer outros prestadores de serviço relacionados às referidas operações de emissão de debêntures. 5.8. aprovaram a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, para efetivação das deliberações mencionadas nos itens acima. 6. **Encerramento:** encerradas as discussões, o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio.

Curitiba, 23 de janeiro de 2026.

Franklin Kelly Miguel
Presidente

Claudio Fabiano Alves
Secretário

Acionistas presentes:
INTREPID INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Claudio Fabiano Alves
PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Claudio Fabiano Alves
LEONARDO DE ALBUQUERQUE SALVI

IMA Estado de Santa Catarina
Instituto do Meio Ambiente - IMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RIMA DO EMPREENDIMENTO LINHA DE TRANSMISSÃO 525 KV ABDON BATISTA - ABDON BATISTA 2, C1 E C2, E SUBESTAÇÃO ABDON BATISTA 2 E LINHA DE TRANSMISSÃO 525 KV ABDON BATISTA 2 - CURITIBA OESTE C1 E SUBESTAÇÃO CURITIBA OESTE

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA torna público que se encontra disponível para consulta nas prefeituras dos municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Curitiba, Fraiburgo, Frei Rogério, Lebon Régis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Santa Cecília, Três Barras e Vargem, no estado de Santa Catarina e nos municípios de Antônio Olinto e Lapa, no estado do Paraná, em <https://www.dosselambiental.com.br>, e no site do IMA: www.ima.sc.gov.br (Licenciamento Ambiental > Consultas > Consulta EIA/RIMA/AAI), o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - RIMA do empreendimento Linha de Transmissão 525 kV Abdon Batista - Abdon Batista 2, C1 e C2, e Subestação Curitiba Oeste, para a atividade de transmissão de energia elétrica de responsabilidade da empresa Graúna Transmissão de Energia S.A. A partir de 20/02/2026, com a publicação em meio oficial, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para o recebimento de comentários relativos ao RIMA e das solicitações de Audiência Pública. Este edital atende à Resolução 250/2024 do CONSEMA/SC e o Decreto Estadual 2.955/2010 (com redação do Decreto nº 675/2024).

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

As publicações acima foram realizadas e certificada no dia 20/02/2026

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 20/02/2026 11:13:47

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: befc3a000f46b64409fab480ba372a07e7c6bb45fcae68c3f126b111d4cadba



Assinatura

Assinado em: 20/02/2026 11:13:57

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: 6bad0b15aa5763be968b9437ae224ef5



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
189.26.10.154, 172.31.21.62	-25.442385168195 , -49.255861725588	Curitiba	80215-030	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 145.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.



Documento final gerado em 20/02/2026 08:57:06

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: d839051503887a376702ef7f058c5f113433f5eb9a5ee87023639bdbb76bc19d



Assinatura

Assinado em: 20/02/2026 08:57:14

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: a04fee03ff9a25d201cdbcce045bded0



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
189.26.10.154, 172.31.6.115	-25.442389956081 , -49.255861350429	Curitiba	80215-030	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 145.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

